

## DISTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse - GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WILTON BARBOSA DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob o nº 1.618.590 2ª VIA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **DISTRATANTE**, e a empresa **EXPRESSO SÃO DOMINGOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.320.439/0001-58, com sede na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 35, Lt. 06, Setor Augusto José Valente I, Posse - GO, neste ato representada pelo Sr. **DIOGENES DOMINGUES RAPOSO**, brasileiro, empresário, inscrito no RG sob o nº 3.297.521 DGPC/GO e portador do CPF/MF sob o nº 622.758.951-91, residente e domiciliada na Rua Alfredo Nasser, s/n, Qd. 35, Lt. 06, Setor Augusto José Valente I, Posse - GO, neste ato denominado **DISTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes de comum acordo dão por rescindido o instrumento particular "**CONTRATO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 166/19**" firmado em 11 de fevereiro de 2019, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº 012/2019, Processo Administrativo nº 1702/2019, que tinha como objeto: prestação, pelo contratado, dos serviços de transporte escolar municipal, com os seguintes itinerários:

<b>ITEM: 10</b> Total de KM/DIA: 78,8 Turnos: M/V Valor KM/Dia: 3,34 Valor Méd/Período: R\$8.158,95	<b>LINHA Nº 12</b> Tipo de Veículo: KOMBI Valor KM – R\$ 3,34 Valor Méd/Mês: R\$2.442,80
---	---

**ROTA: FAZENDA BREJINHO, POVOADO TROMBAS, POVOADO CACHIMBO.**

<b>ITEM: 16</b> Total de KM/DIA: 121 Turnos: M/V Valor KM/Dia: 3,40 Valor Méd/Período: R\$12.753,40	<b>LINHA Nº 20</b> Tipo de Veículo: MICROONIBUS Valor KM – R\$ 3,40 Valor Méd/Mês: R\$3.751,00
---	---

ROTA: POVOADO BARBOSILÂNDIA, FAZENDAS ADJACENTES  
(JATOBÁ, BRITA, LIMOEIRO, SÃO PEDRO, CASSOL,  
ASSENTAMENTO SÃO JOSÉ)

ITEM: 17	LINHA Nº 21
Total de KM/DIA: 82	Tipo de Veículo: MICROONIBUS
Turnos: N	Valor KM – R\$ 3,69
Valor KM/Dia: 3,69	Valor Méd/Mês: R\$2.542,00
Valor Méd/Período: R\$9.379,98	

ROTA: POVOADO DE BARBOSILANDIA, ATOLEIRO, E ESCOLAR  
URBANAS DE POSSE, INSTITUTO FEDERAL GOIANO E UEG.

ITEM: 20	LINHA Nº 25
Total de KM/DIA: 169	Tipo de Veículo: ONIBUS
Turnos: M/V	Valor KM – R\$ 4,15
Valor KM/Dia: 4,15	Valor Méd/Mês: R\$5.239,00
Valor Méd/Período: R\$21.741,85	

ROTA: P.A NOVA GRÉCIA, E.M CARLOS BISPO ALVES (POVOADO  
CACHIMBO), ESCOLAS ESTADUAIS DE POSSE

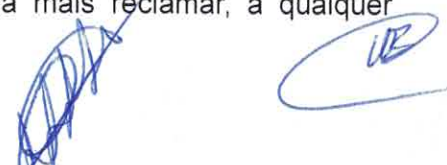
**CLÁUSULA SEGUNDA:** O DISTRATANTE rescinde de pleno direito o contrato administrativo mencionado da cláusula anterior, tendo como fundamento o artigo 78, inciso XII e artigo 79, I, ambos da Lei nº 8.666/93, e a Cláusula Oitava – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato, item: 8.4, que adiante subscreve:

8.4 - Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante

**CLAUSULA TERCEIRA:** O DISTRATANTE obriga-se em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do presente distrato, a desvincular o nome da DISTRATADA nos órgãos da administração pública e em suas repartições.

**CLAUSULA QUARTA:** As partes exoneram-se mutuamente de qualquer reclamação decorrente da presente rescisão contratual, ressalvadas quaisquer reclamações de débitos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O DISTRATANTE declara que todos os serviços objeto da contratação foram prestados pelo DISTRATADO de forma eficaz e satisfatória, outorgando o DISTRATADO plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer





tempo e a que título for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores, tendo seus efeitos a partir do dia 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de 2019.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os casos omissos no presente distrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores modificações, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem como as leis municipais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elegem, as partes, o foro da comarca de Posse- GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.

**SUBCLÁUSULA SEGUDA.** O extrato deste distrato deverá ser publicado no *placard* da Prefeitura Municipal de Posse - GO, como condição indispensável para sua eficácia.

Estando justas acordadas e como prova de assim haverem rescindido o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes distratadas, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo assinadas.

POSSE-GO, 01 de março de 2019.



**WILTON BARBOSA DE ANDRADE**  
PREFEITO MUNICIPAL DE POSSE  
DISTRATANTE



**EXPRESSO SÃO DOMINGOS EIRELI**  
DIOGNES DOMINGUES RAPOSO  
DISTRATADO

Testemunha: Guilherme Antonio Lima Neto CPF: 004.312.611-13

Testemunha: Kitelly Monic Lopes Nogueira CPF: 036.570.991-31